

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 009/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS – Empresa Pública, criada pelo Decreto nº. 76.805/75, de 16/12/1975, com sede na Av. Gen. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brissamar – Itaguaí – RJ, CEP: 23825-410, CNPJ nº 42.515.882/0003-30, adiante denominada **NUCLEP**, representada neste ato pela Diretoria Executiva, cujas atribuições lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, nos termos da Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/2015, Lei 11.488/2007, Lei 12.846/2013, Decreto nº 11.462/23, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, pelo **Sistema de Registro de Preços nº 017/2024**.

RESOLVE

registrar preços da sociedade empresária **B1 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 24.777.932/0001-03, com sede na Rua dos Cursilhistas, Nº 215, Bairro Dom Avelar, Salvador - BA, CEP: 41.315-002, telefone nº (71) 3393-2343, neste ato representada pelo Sr. Valney dos Santos Pinheiro Junior, sócio, portador da Cart. de Identidade nº 10.137.620-02 SSP/BA e CPF nº 022.897.015-64, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas na Proposta de Preços, que integram esta Ata independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição eventual de TINTAS DE USO INDUSTRIAL e respectivos diluentes de forma parcelada, especificado(s) no lote 01 do quadro contido na cláusula 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



| Lote | Item | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Unid | Quant | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|---------------------------------|---------------------------|-------|------------------|-------------------|
| 1 | 01 | TINTA POLIURETANO-ACRÍLICA ALIFÁTICO - BICOMPONENTE - AZUL SEGURANÇA BRILHANTE - MUNSELL 2.5B 4/10 - PETROBRAS N 2677 | MAZA | GALÃO DE 3,60 LITRO (A+B) | 60 | R\$ 223,90 | R\$ 13.434,00 |
| | | COMPONENTE B - TINTA POLIURETANO | MAZA | | 60 | R\$ 90,00 | R\$ 5.400,00 |
| | 02 | TINTA POLIURETANO-ACRÍLICA ALIFÁTICO - BICOMPONENTE - BRANCO BRILHANTE - MUNSELL N 9.5 - PETROBRAS N 2677 | MAZA | GALÃO DE 3,60 LITRO (A+B) | 100 | R\$ 191,85 | R\$ 19.185,00 |
| | | COMPONENTE B - TINTA POLIURETANO | MAZA | | 100 | R\$ 92,72 | R\$ 9.272,00 |
| | 03 | TINTA POLIURETANO-ACRÍLICA ALIFÁTICO - BICOMPONENTE - VERDE SEGURANÇA - BRILHANTE - MUNSELL 10GY 6/6 - PETROBRAS N 2677 | MAZA | GALÃO DE 3,60 LITRO (A+B) | 60 | R\$ 200,89 | R\$ 12.053,40 |
| | | COMPONENTE B - TINTA POLIURETANO | MAZA | | 60 | R\$ 92,72 | R\$ 5.563,20 |
| | 04 | TINTA POLIURETANO-ACRÍLICA ALIFÁTICO - BICOMPONENTE - VERMELHO SEGURANÇA - BRILHANTE - MUNSELL 5R 4/14 - PETROBRAS N 2677 | MAZA | GALÃO DE 3,60 LITRO (A+B) | 60 | R\$ 225,99 | R\$ 13.559,40 |
| | | COMPONENTE B - TINTA POLIURETANO | MAZA | | 60 | R\$ 91,36 | R\$ 5.481,60 |
| | 05 | TINTA POLIURETANO-ACRÍLICA ALIFÁTICO - BICOMPONENTE - AZUL TURQUESA - BRILHANTE - RAL 5018 - PETROBRAS N 2677 | MAZA | GALÃO DE 3,60 LITRO (A+B) | 90 | R\$ 209,04 | R\$ 18.813,60 |



| | | | | | | | | |
|---|--|--|------|---------------------------|-----|-----------------------|---------------|--|
| 1 | | COMPONENTE B - TINTA POLIURETANO | MAZA | | 90 | R\$ 91,36 | R\$ 8.222,40 | |
| | 06 | TINTA POLIURETANO-ACRÍLICA ALIFÁTICO - BICOMPONENTE - CINZA CLARO - BRILHANTE - RAL 7032 - PETROBRAS N 2677 | MAZA | GALÃO DE 3,60 LITRO (A+B) | 160 | R\$ 191,56 | R\$ 30.649,60 | |
| | | COMPONENTE B - TINTA POLIURETANO | MAZA | | 160 | R\$ 91,36 | R\$ 14.617,60 | |
| | 07 | TINTA POLIURETANO-ACRÍLICA ALIFÁTICO - BICOMPONENTE - VERDE PASTEL - BRILHANTE - MUNSELL 5G 8/4 PETROBRAS N 2677 | MAZA | GALÃO DE 3,60 LITRO (A+B) | 250 | R\$ 231,18 | R\$ 57.795,00 | |
| | | COMPONENTE B - TINTA POLIURETANO | MAZA | | 250 | R\$ 92,72 | R\$ 23.180,00 | |
| | 08 | TINTA POLIURETANO-ACRÍLICA ALIFÁTICO - BICOMPONENTE - AMARELO SEGURANÇA - BRILHANTE - MUNSELL 5Y 8/12 PETROBRAS N 2677 | MAZA | GALÃO DE 3,60 LITRO (A+B) | 120 | R\$ 238,80 | R\$ 28.656,00 | |
| | | COMPONENTE B - TINTA POLIURETANO | MAZA | | 120 | R\$ 91,36 | R\$ 10.963,20 | |
| | 09 | DILUENTE PARA TINTA POLIURETANO | MAZA | LITRO | 650 | R\$ 28,93 | R\$ 18.804,50 | |
| | TOTAL | | | | | R\$ 295.650,50 | | |
| | (Duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) | | | | | | | |



3.0 DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.4. A prorrogação da vigência da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no DOU – Seção III.

4.0 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.



5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaguaí, de de 2024.

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP
CNPJ: 42.515.882/0003-30

Representante Legal

Representante Legal

B1 COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 24.777.932/0001-03

Representante Legal

